

EDITAL N° 034/2017

Referente ao Aviso N° 059/2017, publicado no D.O.E. de 05/04/2017.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Resolução nº 986/2013 e seu Anexo Único - do Conselho Universitário (CONSU), torna público aos interessados que preencham as condições constantes do presente Edital, a ABERTURA das inscrições para SELEÇÃO DE BOLSISTAS, no âmbito do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE APOIO À TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PIBATI), vinculados à Agência de Inovação UNEB, para atuação como AGENTES DE INOVAÇÃO, nos Centros, Núcleos, Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*.

1 – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

1.1 Finalidade

O Programa PIBATI, em atenção ao que prevê o art. 2º, inciso I, da Resolução CONSU nº 1.073/2014, com alteração na Resolução CONSU nº 1.258/2017, tem por finalidade apoiar o Sistema de Inovação da UNEB por meio da ampliação, aperfeiçoamento e dinamização das atividades de gestão da inovação, proteção à propriedade intelectual e transferência de tecnologia nos Centros, Núcleos e Grupos de Pesquisa e nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UNEB.

1.2 Objetivos

Os objetivos definidos para a concessão de bolsas no âmbito do Programa PIBATI se expressam em:

- a) apoiar atividades de formação e capacitação de pesquisadores em propriedade intelectual e transferência de tecnologia para/pela UNEB;
- b) estimular a aplicação e transferência de tecnologia para a sociedade e setor produtivo, junto às áreas de atuação da UNEB, contemplando diferentes campos e temáticas;
- c) auxiliar o aperfeiçoamento do sistema de gerenciamento do acervo de propriedade intelectual da UNEB, criando uma base de dados sobre Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I) nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Centros, Núcleos e Grupos de Pesquisa;
- d) apoiar a institucionalização da Política de Inovação da UNEB, através de projetos articuladores com as áreas de excelência, envolvendo os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Centro, Núcleos e Grupos de Pesquisa;
- e) promover cursos, seminários ou eventos de capacitação, com a finalidade de divulgar, no âmbito da UNEB, demais instituições científicas, tecnológicas e empresariais, os instrumentos de incentivo à inovação, estimulando a utilização dos instrumentos e dos programas mais adequados às suas necessidades; e,

- f) apoiar atividades de identificação de produtos gerados nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* e nos Centros, Núcleos e Grupos de Pesquisa passíveis de proteção, abrangendo os *Campi* da UNEB.

2 - DA MODALIDADE DE BOLSA, DO NÚMERO DE VAGAS E DA UNIDADE GESTORA

A seleção para alocação temporária de Agentes de Inovação, de que trata esse Edital, objetiva o preenchimento de **20 (vinte)** vagas, para atuação nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* institucionais, devidamente aprovados pelo CONSU desta Universidade e autorizados pela CAPES e na Agência de Inovação UNEB. Os candidatos selecionados para a Unidade Gestora Agência de Inovação poderão atuar em Centros, Núcleos e Grupos de Pesquisa, de acordo com critérios definidos pela Unidade:

Tabela 1 – Quantidade de Vagas

Modalidade	Requisitos	Quantidade de Vagas
Iniciação Tecnológica C	Profissionais de nível superior, com experiência comprovada em atividades técnica administrativa, pesquisa e inovação.	20

Tabela 2 – Unidade Gestora, Local das Inscrições e Número de Vagas

Unidade Gestora	Local de Inscrição	Quantidade de Vagas
PPG – Agência de Inovação	Av. Jorge Amado, S/N, Museu de Ciência e Tecnologia, Imbuí. Salvador - BA	06
Programa de Pós-Graduação em Gestão e Tecnologia Aplicadas à Educação (GESTEC)	DEDI I / Campus I Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula. Salvador - BA Prédio da Pós-Graduação	01
Programa de Pós-Graduação em Química Aplicada (PGQA)	DCET I / Campus I Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula. Salvador – BA	01
Programa de Pós-Graduação em Estudo de Linguagens (PPGEL)	DCH I / Campus I Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula. Salvador - BA Prédio da Pós-Graduação	01
Programa de Pós-Graduação em Educação e	DEDI I / Campus I Rua Silveira Martins, 2.555,	01

Contemporaneidade (PPGEDUC)	Cabula. Salvador - BA Prédio da Pós-Graduação	
Programa de Pós-Graduação em Educação de Jovens e Adultos (MPEJA)	DEDC / Campus I Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula. Salvador - BA Prédio da Pós-Graduação	01
Programa de Pós-Graduação em Crítica Cultural (Pós-Crítica)	DEDC / Campus II Rodovia Alagoinhas - Salvador - BR 110, KM 03. Alagoinhas - BA	01
Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Horticultura Irrigada (PPGHI)	DTCS III / Campus III Avenida Edgard Chastinet Guimarães, S/N, São Geraldo. Juazeiro - BA	01
Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental (PPGEcoH)	DEDC / Campus VIII Avenida Edgard Chastinet Guimarães, S/N, São Geraldo. Juazeiro - BA	01
Programa de Pós-Graduação em Educação e Diversidade (MPED)	DCH / Campus IV Rua J. J. Seabra, 158, Bairro Estação. Jacobina - BA	01
Programa de Pós-Graduação em História, Cultura e Práticas Sociais (PPGESA)	DEDC / Campus II Rodovia Alagoinhas - Salvador - BR 110, KM 03. Alagoinhas - BA	01
Programa de Pós-Graduação Multi-Institucional Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento	Campus I Salvador Rua Silveira Martins, 2.555, Cabula, Salvador - BA Prédio CPDR	01
Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Vegetal (PPGBVeg)	DEDC / Campus VIII Rua do Gangorra, 503, CHESF Paulo Afonso - BA	01
Programa de Pós-Graduação em História Regional e Local (PPGHIS)	DCH / Campus V Lot. Jardim Bahia, S/N, Centro Santo Antonio de Jesus - BA	01
Programa de Pós-Graduação em História, Cultura e Práticas Sociais	DEDC / Campus II Rodovia Alagoinhas - Salvador - BR 110, KM 03. Alagoinhas - BA	01

3 - DOS REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

3.1 Modalidade: INICIAÇÃO TECNOLÓGICA C

3.1.1. Requisitos

Para concorrer a uma das vagas na modalidade Iniciação Tecnológica C é necessário que o candidato:

- a) ter titulação mínima de graduação;
- b) ter experiência comprovada em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- c) não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa PIBATI, exceto bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar;
- d) não possuir vínculo empregatício, exceto na condição de bolsista de 20 (vinte) horas; e,
- e) possuir currículo atualizado (até o semestre anterior ao processo seletivo) na Plataforma *Lattes*.

3.1.2. Da Carga Horária e Remuneração

- a) A bolsa mensal na modalidade **Iniciação Tecnológica C** importa no valor de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais), com carga horária de 40 horas semanais.

4- DA ATUAÇÃO DO BOLSISTA

O bolsista selecionado, em conformidade com o art. 8º do Anexo Único da Resolução CONSU nº 1.073/2014, deverá exercer as seguintes atribuições:

- a) Dedicar 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Gestora para a qual foi selecionado, em conformidade com item 2 desse Edital;
- b) Executar o plano de trabalho proposto pela Agência de Inovação UNEB e acompanhada pelo responsável direto vinculado à Unidade Gestora, relacionado às atividades de gestão da inovação, proteção à propriedade intelectual e transferência de tecnologia;
- c) Participar de reuniões e capacitações junto à Agência de Inovação, para mobilizar a difusão junto aos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, Centros, Núcleos e Grupos de Pesquisa da UNEB;
- d) Apresentar relatórios semestrais das atividades executadas nas Unidades Gestoras à Agência de Inovação UNEB.

5 - DA VIGÊNCIA DA BOLSA

O período de vigência para o exercício da bolsa é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado 01 (uma) vez por igual período, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa PIBATI e da Universidade.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1 DAS INSCRIÇÕES

6.1.1. Período

As inscrições serão realizadas **no período de 17 a 27 de abril de 2017**.

Para tanto, é necessário o candidato:

- Baixar o formulário de inscrição, modelo Word, disponível no site da Agência UNEB de Inovação: www.inovacao.uneb.br e entregá-lo, presencialmente (pessoalmente ou por procuração), impresso e preenchido, juntamente com os documentos relacionados no item 6.1.2 do presente Edital, na Unidade Gestora especificada na Tabela 2, do Item 2.

Os candidatos poderão se inscrever somente na Unidade Gestora em que pretende atuar, constante na Tabela 2, do Item 2, deste Edital.

6.1.2. Documentos Necessários

- a) currículo *Lattes* do candidato, completo e atualizado, impresso na Plataforma *Lattes*, que comprove experiência em atividades de gestão, pesquisa e inovação nos últimos 05 (cinco) anos, com cópia dos respectivos comprovantes;
- b) cópia do documento de identidade;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia de comprovante de residência;
- e) cópia do diploma de graduação, devidamente regularizado, que comprove a titulação mínima exigida pelo Edital;
- f) declaração do candidato atestando que não possui débito com Agências Financiadoras de Bolsas, incluindo a UNEB (Anexo I);
- g) declaração do candidato atestando não possuir vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (Anexo II);
- h) declaração do candidato informando que não é beneficiado por outra bolsa, exceto bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq ou similar (Anexo III);
- i) termo de compromisso, sigilo e confidencialidade (Anexo IV).

6.2 DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pelas Unidades Gestoras, relacionadas na Tabela 2, no item 2, sendo que cada unidade deverá nomear uma Comissão de Seleção composta, com no mínimo dois professores e um técnico administrativo, e atender às etapas de seleção previstas neste Edital, conforme descrito a seguir:

6.2.1 Etapas:

- Homologação das inscrições através do site da Unidade Gestora;
- Análise de documentação e currículo dos candidatos com inscrições homologadas;

- Entrevista.

Cada Unidade Gestora deverá, ao final do processo seletivo, observar o prazo de três dias úteis, para enviar a Agência de Inovação UNEB, a lista dos candidatos por ordem de classificação, Barema com pontuação de cada candidato, acompanhados de Ata redigida e assinada pelos membros da Comissão de Seleção e dos documentos dos candidatos selecionados em primeiro lugar.

6.2.2 Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	17 a 27 de abril de 2017
Homologação das Inscrições	28 de abril de 2017
Divulgação da relação das inscrições homologadas	02 de maio de 2017
Recurso para a etapa de homologação de inscrições	03 e 04 de maio de 2017
Resultado após recurso	05 de maio de 2017
Análise de documentação e currículo dos candidatos com inscrições homologadas	03 a 07 de maio de 2017
Divulgação do resultado dos candidatos aprovados na etapa de análise de documentação e currículo	08 de maio de 2017
Período para recursos da etapa de análise documental	09 e 10 de maio de 2017
Resultado após recurso e convocação para entrevista	11 de maio de 2017
Entrevistas	15 de maio de 2017
Divulgação resultado	16 de maio de 2017
Período para recursos	17 e 18 de maio de 2017
Resultado após recurso e resultado final	19 de maio de 2017
Envio da documentação à Agência de Inovação	Até 23 de maio de 2017
Início das atividades na Unidade Gestora	01 de junho de 2017

6.3 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

Todas as etapas da seleção são eliminatórias e seus resultados serão publicados no site das Unidades Gestoras elencadas na Tabela 2, do Item 2. deste Edital. Serão convocados os primeiros colocados, conforme Barema de Avaliação (Anexo V).

6.4. DOS RECURSOS

O candidato terá o prazo de dois dias úteis, após a divulgação dos resultados de cada etapa, para ingressar com recurso, que deverá ser apresentado, presencialmente ou por procuraçāo simples, na Unidade Gestora em que se inscreveu.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de Inexistência de Débito com Agências Financiadoras

Anexo II - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

Anexo III - Declaração de Não Acumulação de Bolsa

Anexo IV - Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade

Anexo V – Barema.

7.2 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições que não estejam em conformidade com o que está estabelecido no presente Edital.

7.3. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, em qualquer etapa, o candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos, não comparecer nas datas e horários previstos para realização das etapas, em conformidade com este Edital.

7.4 A unidade gestora poderá solicitar a Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG) o cancelamento da bolsa, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos artigos 10 a 13 do Anexo Único da Resolução CONSU nº 1.073/2017.

7.5 Em caso de substituição de bolsista, será convocado o candidato com classificação subsequente a do candidato substituído, durante a vigência da bolsa.

7.6 A bolsa não implicará, em hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

7.7 Situações especiais serão analisadas e julgadas pela Agência de Inovação UNEB e Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 04 de abril de 2017.

José Bites de Carvalho

Reitor

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM AGÊNCIAS FINANCIADORAS

Eu, **XXX, CPF XXX**, declaro não estar em débito com qualquer agência nacional financiadora de bolsa, inclusive financiamentos internos da UNEB e não o possuirei, durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa PIBATI.

Salvador, ----/---/-----

Nome e assinatura do bolsista

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, **XXX, CPF XXX**, declaro que não possuo e não possuirei vínculo empregatício e/ou estatuário durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa PIBATI.

Salvador, ----/---/-----

Nome e assinatura do bolsista

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE BOLSA

Eu, **XXX, CPF XXX**, declaro que não possuo e não possuirei benefício de outra bolsa, durante a vigência da bolsa concedida pelo Programa PIBATI.

Salvador, ----/---/-----

Nome e assinatura do bolsista

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado XXX (NOME), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (ENDEREÇO) e de outro a Agência UNEB de Inovação, vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), situada à Av. Jorge Amado, S/N – Imbuí, Salvador-Ba, CEP: 41.710-050;

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades da Agência UNEB de Inovação faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho, firmam entre si, o presente Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pela Agência UNEB de Inovação, em razão da relação de bolsista desenvolvida pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de bolsista com a Agência UNEB de Inovação e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho, serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas, para efeito deste Termo, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, *Know-how*, invenções, processos, fórmulas e *designs*, patenteáveis ou não, **sistemas de produção, logística e layouts**, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o bolsista tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd's, dvd's, drives, etc); c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O bolsista compromete-se a manter sigilo, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações confidenciais confiadas aos bolsistas somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da Agência UNEB de Inovação, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o bolsista

deverá informar de imediato, por escrito, à Agência para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do bolsista;
- b) que já eram do conhecimento do bolsista antes do seu ingresso na Agência e que não foram adquiridas direta ou indiretamente nela;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais pela Agência de Inovação.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de bolsista e, ainda, por um período mínimo de 01 (um) ano após o rompimento do vínculo com a Agência UNEB de Inovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o bolsista:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da Agência de Inovação;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos servidores que tiverem necessidade e obrigação de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à Pró Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

§1º: O funcionário fica desde já proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

§2º: O bolsista deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Agência UNEB de Inovação para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

§3º: O funcionário deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o bolsista manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela Agência não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o bolsista, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

PARÁGRAFO ÚNICO: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao bolsista infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela Agência UNEB de Inovação, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da cidade de Salvador, Estado da Bahia, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salvador, xxxxxxxx de xxxxxxxx de 2017.

Agência UNEB de Inovação

Bolsista

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO V

BAREMA - SELEÇÃO DE CANDIDATOS NA MODALIDADE DE BOLSA DE INICIAÇÃO TECNOLÓGICA C

COMPOSIÇÃO DA NOTA FINAL		Pesos
TÍTULOS		
ACADÊMICOS		25%
CIENTÍFICOS		20%
ADMINISTRATIVOS, PROFISSIONAIS		35%
ENTREVISTA		20%
Nota Final do Candidato		

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTOS POR UNIDADE	MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO
Título de Mestre	30	60	
Título de Especialista	25	75	
Diploma de Graduação	30	30	
Bolsas de pesquisa/estudo	20	30	
MÁXIMO: 100 PONTOS			

TÍTULOS CIENTÍFICOS	PONTOS POR UNIDADE	MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO
Publicações em eventos científicos nacionais e internacionais (por evento)	4	80	
Capítulo de livro (por capítulo)	6	60	
Pedidos de patente ou registro de softwares (por pedido)	6	60	
Publicações em periódicos nacionais e internacionais (por artigo)	8	80	
Patentes ou registros de software concedidos (por registro)	10	100	
Autor/Editor de livro científico (por livro)	12	60	
Prêmios por publicação (por prêmio)	14	42	
MÁXIMO: 100 PONTOS			

TÍTULOS ADMINISTRATIVOS, PROFISSIONAIS	PONTOS POR UNIDADE	MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO
Coordenador de eventos (por evento), membro de conselho editorial ou revisor de periódicos	5	40	
Participação de projetos de pesquisa, desenvolvimento ou extensão tecnológica	5	30	
Atividades profissionais em Núcleos de Inovação Tecnológica ou Colegiados de Pós-graduação	5	30	
Membro de comitê organizador de evento (por Evento)	10	20	
Participação em Eventos (por Evento)	5	40	
Cursos na área de informática (por Curso)	10	20	
MÁXIMO: 100 PONTOS			

ENTREVISTA	PONTOS POR UNIDADE	MÁXIMO DE PONTOS	PONTUAÇÃO
Capacidade de expressão verbal durante a entrevista	25	25	
Demonstrar habilidade de comunicação e atendimento ao público	25	25	
Disponibilidade para desenvolver atividades técnicas administrativas, junto aos Programas de Pós-Graduação, Centros, Núcleos e Grupos de Pesquisa	25	25	
Experiência com ambientes de inovação, pesquisa e pós-graduação	25	25	
MÁXIMO: 100 PONTOS			